



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Profissional (CEP)

EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEP), para ser ministrado EXCLUSIVAMENTE em sua sede, na Avenida Doutor Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP: 63.900-241, no município de Quixadá, na modalidade presencial, a partir de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2020, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.

RELATORA: Guaraciara Barros Leal

SPU N° 02594484/2019 | **PARECER N° 0453/2019** | **APROVADO EM: 25/09/2019**

I – DO PEDIDO

Deu entrada neste Conselho Estadual de Educação (CEE), em 21 de março de 2019, o processo nº 02594484/2019, no qual o Diretor do Centro de Educação Profissional (CEP), Professor Victor Veras Medeiros, solicita à Presidência deste CEE, pelo Ofício nº 33, datado de 27 de setembro de 2018, o renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Segurança do Trabalho, Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo referido Centro.

Documentos enviados ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF):

- Requerimento à Presidência deste CEE solicitando a renovação do reconhecimento do referido curso;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social;
- Certidões;
- Alvará de Funcionamento;
- Laudos Técnicos de Segurança e de Salubridade;
- Plano de Curso;
- Termo Declaratório;
- Instrumentos de Gestão: Projeto Pedagógico e Regimento Escolar com Ata de aprovação.

O CEP é uma entidade educativa, de direito privado, está inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19.313.814/0001-04, Censo Escolar nº 23252731, e tem sede na Avenida Dr. Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP: 63.900.241, no município de Quixadá.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

O processo fora analisado pela assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, Maria Lúcia Gregório, que emitiu a Informação nº 081, em 29.03.2019.

O curso e as condições de oferta foram avaliados pelo especialista Marioleide de Farias Xavier, graduado em Engenharia Química, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Transportes. Ele fora designado pela Presidência deste CEE, pela Portaria nº 100/2019, publicada no D.O.E., de 05 de junho de 2019.

Lafaete Almeida de Oliveira, licenciada em História e Geografia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), Registro nº 528, especialista em Administração Escolar, Registro nº 121531, com Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, responde pela direção pedagógica. O relatório do avaliador traz o nome de Nayara Barros Nojosa como coordenadora pedagógica. É possível que a substituição tenha ocorrido durante o tempo em que o processo ficou em tramitação neste CEE.

Assume a coordenação do curso Paula Cristina Bezerra de Almeida, tecnóloga em Construção de Edifícios pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, Registro nº 3282. A coordenadora, segundo o avaliador, tem graduação fora da área do curso e dedica vinte horas semanais à atividade.

O Estágio Supervisionado é orientado por Antônio Alessandro Aprígio Brito, bacharel em Arquitetura e Urbanismo pelo Centro Universitário Católico de Quixadá (Unicatólica), Registro nº 184.

Responde pela secretaria escolar Maria Sanatyelly Lima de Moraes, Registro nº 19122/61637717, pela Universidade Aberta do Nordeste e Fundação Demócrito Rocha.

Situação legal

Essa Instituição está recredenciada pelo Parecer CEE nº 0657/2018, com validade até 31.12.2020, e o curso em exame fora reconhecido pelo Parecer CEE nº 0690/2015, com validade até 31.12.2018.

Requisitos para acesso ao curso

A matrícula se efetivará em períodos preestabelecidos pela Instituição, respeitando a capacidade instalada da escola. Para a efetivação da matrícula no CEP são exigidos os seguintes documentos:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

- I) Requerimento próprio de matrícula devidamente assinado pelo aluno ou por seu representante legal;
- II) Cédula de identidade;
- III) CPF;
- IV) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente ou declaração confirmando que o aluno está cursando o 3º ano do ensino médio;
- V) Três fotografias 3X4.

O Curso

O curso é presencial e está organizado com 1.550 horas, superando em 350 horas a carga horária estabelecida pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, ou seja, 1.200 horas. A carga horária de estágio, trezentas horas, fora computada além das 1.200, conforme a norma e é ofertada de forma concomitante, para os alunos que estão cursando o 3º ano do ensino médio e subsequente para aqueles que já concluíram essa etapa da educação básica.

As aulas são ministradas em finais de semana e no período regular, utilizando como metodologias: aulas expositivas, trabalhos de grupo, estudos de caso e visitas técnicas. As aulas práticas são realizadas em laboratórios, e as visitas técnicas acontecem em obras de construção civil, na Dakota, entre outros.

As aprendizagens são avaliadas por meio de provas escritas, trabalhos individuais e em grupo, pesquisas e portfólios. Utilizam-se como instrumentos avaliativos e observações. As avaliações são contínuas e pontuais.

Para ser aprovado o estudante deverá obter média igual ou superior a 6 (seis) e frequência mínima de 75%. O aluno que não conseguir a nota mínima terá oportunidade de realizar recuperação paralela e final.

O diploma de Técnico em Segurança no Trabalho será conferido ao aluno quando o mesmo concluir todos os Módulos, o estágio supervisionado e comprovar a conclusão do ensino médio.

O aluno que obtiver nota igual ou inferior a 3, ou frequência inferior a 75% estará reprovado.

O Estágio é obrigatório e realizado a partir do Módulo III, cumprindo as etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

Para realização do Estágio, o CEP celebrou convênio com as seguintes instituições:

- Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá
- Fundação João Ricardo Silveira
- Comercial Bezerra e Queiroz
- Comercial de Alimentos LTDA
- EPP Josiany Fernandes Oliveira

Segundo o avaliador, os locais conveniados para o estágio são adequados, e esse Centro possui seguro para os alunos.

O supervisor do estágio acompanha os alunos por meio de instrumento próprio. Eles fazem registros diários daquilo que observam. Os registros são validados pelo supervisor e, ao final, há exigência de relatório. A empresa campo de estágio declara a conclusão da atividade.

Plano do Curso

Segundo o avaliador, o Plano de Curso está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais e o que está proposto atende aos objetivos e está organizado por módulos e disciplinas. Atende ao que determinam o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e a Resolução CEE nº 466/2018. Está organizado com:

- Identificação do Curso
- Justificativa
- Objetivos (geral e específicos)
- Requisitos e formas de acesso
- Perfil profissional de conclusão
- Organização curricular
- Módulos pedagógicos
- Matriz curricular
- Descrição das disciplinas
- Estágio supervisionado
- Indicações metodológicas
- Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores
- Critérios e procedimento de avaliação
- Biblioteca, instalações e equipamentos: ambientes e mobília
- Laboratório de Informática
- Laboratório de Saúde
- Auditório



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

- Acervo bibliográfico
- Perfil do pessoal docente e técnico
- Corpo técnico
- Corpo docente
- Certificado e Diplomas
- Projeção do número de alunos por turma e matriculados
- Aspectos de inclusão social e atendimento apropriado para estudantes com deficiência

A Instituição justifica a oferta do curso pela necessidade de assegurar a melhoria nas condições de trabalho, visando diminuir o custo social de acidentes, especialmente em atividades de prevenção, no sentido de proporcionar a melhoria contínua da qualidade de vida dos trabalhadores.

Argumenta que no Brasil, a Norma Regulamentadora nº 4 (NR-4), do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), obriga a maioria das empresas de médio e grande porte a organizar e manter serviços especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho. Esse Ministério, cumprindo seu papel, tem desenvolvido intensa fiscalização no sentido de conscientizar e obrigar as empresas ao cumprimento do que estabelece a NR-4.

Há informação na justificativa do Plano de Curso que cerca de setecentos mil casos de acidentes de trabalho são registrados em média no Brasil todos os anos, sem contar os casos não notificados oficialmente. Dados do Ministério da Previdência Social (MPS) registram que o País gasta cerca de setenta bilhões de reais com esse tipo de acidente, anualmente; e o Ceará não está imune a este cenário.

O Estado do Ceará se caracteriza por apresentar promissoras perspectivas econômicas, estando em crescimento empreendimentos de diversos ramos da economia, como comércio, indústria e turismo. Há claras evidências do aumento da demanda por profissionais especializados em Segurança do Trabalho.

Ao criar esse curso, o CEP respaldou-se na grande procura nessa área profissional, o que exige a qualificação de pessoas para atuação nos postos de trabalho. O curso foi ofertado, portanto, para proporcionar a jovens egressos do ensino médio ou que estejam cursando o 3º ano uma formação qualificada e compatível com as competências profissionais inerentes ao tratamento dos riscos ocupacionais, sem descuidar dos princípios éticos e das práticas de cidadania responsável.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

O curso é ofertado na cidade de Quixadá, considerada um dos mais importantes centros urbanos regionais do Estado do Ceará, localizada a 160 km de Fortaleza. Compõem o Sertão Central os municípios: Solonópole, Ocara, Senador Pompeu, Milhã, Banabuiú, Choró, Quixeramobim, Pedra Branca, Deputado Irapuan Pinheiro, Ibaretama, Mombaça e Piquet Carneiro, que poderão se beneficiar desse curso.

A economia da região gira em torno do comércio nos centros urbanos, da agricultura e da agropecuária nas áreas rurais. Existe uma parcela expressiva de profissionais que trabalha no serviço público e no setor de serviços e que, pelas características das suas atividades, essa parcela tem interesse em cursos profissionalizantes. A cidade de Quixadá é também o polo educacional mais importante da região, com várias instituições de nível superior, pública e privada. A intenção do CEP em oferecer cursos de educação profissional no município vem ao encontro do número crescente de alunos potenciais, em especial aqueles que concluem o ensino médio, criando possibilidades de inserção deles no mercado de trabalho do Sertão Central e do Estado do Ceará e de contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais que já trabalham no setor.

O Curso tem como objetivos:

Geral

O curso Técnico em Segurança no Trabalho ofertado pelo CEP tem por objetivo capacitar profissionais, nos termos da legislação vigente, para que desenvolvam ações de prevenção e correção dos problemas relativos à saúde e à segurança no trabalho em instituições públicas e privadas, contribuindo para a saúde laboral do trabalhador brasileiro e para a redução dos custos econômicos e sociais.

Específicos

- Suprir as necessidades do mercado de trabalho com o profissional de nível técnico capaz de atuar em empresas diversas, realizando projeto, instalação e execução dos sistemas de saúde e segurança do trabalho;
- Proporcionar aos alunos condições para a aquisição de competências profissionais compatíveis com as normas legais e padrões de qualidade e produtividade requeridos pelos sistemas de segurança no trabalho;
- Capacitar os alunos para o manuseio de equipamentos de segurança pessoal e coletiva e para a orientação e treinamento dos empregados das empresas;
- Capacitar os alunos para a utilização dos recursos e técnicas de informática, relacionados com segurança e saúde no trabalho;



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

- Fomentar nas organizações a cultura de saúde e segurança no trabalho;
- Desenvolver nos alunos habilidades de análise, interpretação, iniciativa e comunicação.

Perfil Profissional

O perfil de conclusão atende ao que estabelece o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O aluno desse curso desenvolverá competências para:

- Analisar os métodos e os processos laborais;
- Identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador;
- Realizar procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos;
- Elaborar procedimentos de acordo com a natureza da empresa;
- Promover programas, eventos e capacitações;
- Promover a divulgação de normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional;
- Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio;
- Levantar e utilizar dados estatísticos de acidentes de trabalho, doenças profissionais e de trabalho para ajustes das ações preventivas;
- Produzir relatórios referentes à segurança e à saúde do trabalhador.

O egresso do curso poderá atuar, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos em indústrias, hospitais, no comércio, na construção civil, em portos e aeroportos, em centrais de logística, em instituições de ensino, na fabricação e representação de equipamentos de segurança e em empresas e consultorias para capacitações em segurança do trabalho.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização curricular atende ao que está estabelecido no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNTC) e nas disposições deste Conselho Estadual de Educação.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

O currículo contém as aprendizagens necessárias à formação do Técnico em Segurança do Trabalho e está organizado em três Módulos, totalizando 1.250 horas, acrescidas de trezentas, destinadas ao estágio supervisionado.

Módulo I

Psicologia, Ética e Relações Humanas: 50 horas.
Português Instrumental: 50 horas
Informática Básica: 60 horas
Desenho Técnico: 50 horas
Estatística Aplicada: 50 horas
Treinamento e Didática: 60 horas
Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional: 50 horas

Total da Carga Horária do Módulo I: 370 horas

Módulo II

Análise de Riscos: 60 horas
Prevenção, Controle e Combate a Sinistros: 60 horas
Primeiros Socorros: 60 horas
Legislação Básica do Trabalho: 60 horas
Ergonomia: 60 horas
Saneamento Ambiental: 60 horas
Laudos e Perícias: 60 horas
Estágio Supervisionado (Fase 1): 100 horas

Total da Carga Horária do Módulo II: 520 horas

Módulo III

Segurança na Construção Civil : 70 horas
Segurança em Eletrotécnica: 70 horas
Segurança em Processos Industriais: 70 horas
Segurança na Área Rural: 60 horas
Segurança Portuária: 60 horas
Gestão de Qualidade e Produtividade: 60 horas
Gestão em Saúde e Segurança no Trabalho: 70 horas
Estágio Supervisionado (Fase 2): 200 horas

Total da Carga Horária do Módulo III: 660 horas



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

Diligência

Ao analisar as recomendações feitas pelo especialista e considerando que tais recomendações significavam a qualidade da formação, esta Relatora decidiu baixar o processo em diligência solicitando providências por parte da instituição nos seguintes termos:

Solicito que a direção do CEP corrija, de imediato, os pontos que se seguem:

- Ministrar a disciplina Prevenção, controle e Combate a Sinistro em local adequado com treinamento prático, conforme orientam o Corpo de Bombeiros e a Polícia Militar;
- Incluir na Matriz Curricular conhecimentos voltados para o trabalho em altura, conforme determina a NR-35 ou trabalhar esses conhecimentos em alguma outra disciplina já prevista;
- Trabalhar com os alunos a capacidade de lidar com o Diálogo Diário de Segurança (DDS), pois esta é uma ferramenta muito utilizada no cotidiano dos profissionais da área de segurança do trabalho;
- Indicar para o Estágio um professor que tenha formação na área;
- Rever a lotação do professor Antônio Alessandro Aprígio Brito, bacharel em Arquitetura, que assume a docência de cinco disciplinas: Gestão em Qualidade e Produtividade, Laudos Periciais, Segurança na Área Rural, Saneamento Ambiental e Estágio Supervisionado. Substituir na disciplina de Estágio Supervisionado para a qual o professor não está habilitado nem autorizado;
- Substituir a professora Paula Andrea Pessoa Nascimento, licenciada em Ciências, que está assumindo quatro disciplinas específicas de segurança do trabalho: Análise de Riscos, Segurança na Eletrotécnica, Segurança Portuária e Prevenção e Controle de Perdas e Sinistros.

A instituição, de pronto, atendeu às recomendações e comprometeu-se a:

- Ministrar a disciplina Prevenção, Controle e Combate a Sinistro em local adequado conforme orientação do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar;
- Incluir na Matriz Curricular conhecimentos voltados para o trabalho em altura, conforme determina a NR35;
- Substituir o professor Antônio Alessandro Aprígio Brito na disciplina de Estágio.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

Na oportunidade, o CEP esclareceu que:

- Já trabalha com a ferramenta Diálogo Diário de Segurança;
- A Professora Paula Andrea Pessoa Nascimento, além de ser portadora de diploma de Licenciatura em Ciências, conforme está no SISPROF, também é graduada em Arquitetura e Urbanismo e especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico.

Corpo docente

A Resolução nº 466/2018 disciplina o exercício da atividade docente nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio:

Art. 19. O exercício da atividade docente na Educação Profissional Técnica de Nível Médio será exclusivo para docente licenciado ou para docente graduado em áreas específicas, com formação pedagógica para docência na educação profissional.

§ 1º Comprovada a inexistência de docentes licenciados, admitir-se-ão docentes graduados em áreas correlatas ou profissionais, observadas as normas e regulamento específico do exercício profissional da docência na educação profissional técnica de nível médio.

A habilitação ou formação pedagógica do corpo docente desse e de outros cursos profissionais é um ponto a ser observado pelas instituições formadoras e também por este CEE, uma vez que a grande maioria dos professores desses cursos apresenta formação incompatível com as disciplinas que lecionam e o fazem com Autorização Temporária expedida pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) de jurisdição da escola, que não observa a relação entre formação e docência.

Embora de caráter temporário, essa autorização, pela falta de política pública de formação para esses formadores, vem se tornando permanente, causando prejuízos à qualidade do profissional que chega ao mercado de trabalho.

Os nove professores são contratados por hora-aula; dois deles têm experiência como docente no ensino médio e os nove, no ensino médio profissional. Entre eles três têm experiência com a docência no ensino superior e oito, fora da área do magistério.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

PROFESSOR	DISCIPLINA	TITULAÇÃO	Habilitação/ Autorização
Antônio Alessandro Aprígio Brito	Gestão em Qualidade e Produtividade	Bacharel em Arquitetura	Autorizado
	Laudos Periciais		Autorizado
	Segurança na Área Rural		Autorizado
	Estagio Supervisionado		Não Habilitado Não Autorizado
	Saneamento Ambiental		Autorizado
Carlos Eduardo Pereira Queiroz	Informática Básica	Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistema	Autorizado
Fellype Carvalho Cunha	Legislação Básica do Trabalho	Bacharel em Direito	Autorizado
Francisco Rafael Silva Barros	Português Instrumental	Licenciado em Letras	Habilitado
Giselly Holanda da Cunha	Ergonomia	Bacharel em Enfermagem	Autorizado
	Higiene, Saúde e Segurança Ocupacional	Especialista em Enfermagem do Trabalho	Autorizado
Klerton Martins de Sousa Almeida	Estatística	Bacharel em Administração	Autorizado
Naiara Barros Nojosa	Primeiros Socorros	Bacharel Enfermagem	Autorizado
	Psicologia, Ética e Relações Humanas		Autorizado
Paula Andrea Pessoa Nascimento	Análise de Riscos	Licenciada em Ciências	Autorizado
	Segurança na Eletrotécnica		Autorizado
	Segurança Portuária		Autorizado
	Prevenção e Controle de Perdas e Sinistros		Autorizado
Paula Cristiane Bezerra de Oliveira	Segurança na Construção Civil	Tecnólogo em Construção de Edifícios	Autorizado
	Treinamento e Didática		Autorizado



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

Instalações

O CEP dispõe de laboratório específico de informática e de biblioteca com espaço para leitura, estudo de grupo e com acesso à Internet. Todos os itens referentes às instalações físicas receberam conceito BOM do avaliador, com exceção da sala de trabalho em grupo da biblioteca e equipamentos dos laboratórios que foram avaliados com REGULAR e o serviço de reprografia que é inexistente.

O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos define que esse curso tenha disponível laboratório de informática com programas específicos, laboratório de higiene ocupacional e ergonomia, laboratório de equipamentos de proteção individual, laboratório de suporte básico à vida e laboratório de proteção contra incêndios.

O avaliador identificou no laboratório os seguintes equipamentos: termômetro infravermelho e luxímetro (digital), equipamentos para primeiros socorros (boneco para RPC, *kit* de primeiros socorros, prancha para resgate, imobilizador cervical, imobilizador de membros inferiores e superiores, reanimador, capacetes, protetores auriculares tipo concha e *plug*, luvas de segurança, cinto com talabarte, máscaras PPF1 e PPF2, facial com filtro, óculos de proteção, botas, avental e perneira de raspa, roupa para aplicação de agrotóxico.

O avaliador recomenda e considera indispensável a aquisição de anemômetro, audiodosímetro, decibelímetro, medidor de *stress* térmico, equipamento portátil para detecção de agentes químicos, bomba de amostragem de poeira e gás, bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, termo-higrômetro, termômetro portátil infravermelho a *laser* para equipar o laboratório específico ao curso.

O laboratório de informática dispõe de vinte computadores, todos com acesso à Internet.

A biblioteca é própria, possui sistema de reserva de livros e permanece aberta durante o horário de funcionamento da instituição, obedecendo ao seguinte horário: segunda a sexta, de 7h30m às 11h30m e das 13h às 21h45m. Aos sábados está aberta de 8h às 12h e das 13h às 16h.

Sua estrutura foi avaliada como muito boa, com ambiente climatizado e sala para estudo agradável e silenciosa. O acervo foi avaliado como INSUFICIENTE, ou seja, um exemplar de título básico de cada disciplina para mais de dez alunos. O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos determina que o acervo da biblioteca seja composto por livros, periódicos e videoteca específico e atualizado.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

Há recomendação do avaliador para aquisição de livros relacionados à análise qualitativa e quantitativa de riscos, legislação específica, normas reguladoras, trabalho em higiene ocupacional, segurança na construção civil, proteção contra incêndio e pânico.

O CEP dispõe de cantina para atendimento a alunos, professores e funcionários, estacionamento privativo e extintores portáteis para combate a incêndio.

Os recursos audiovisuais existentes atendem às necessidades do curso e dos alunos. Dispõe de cinco aparelhos *data show*, uma caixa de som e dois microfones.

A acessibilidade não atende às necessidades das pessoas com deficiência; não há rampas de acesso ou elevadores para deficientes com mobilidade reduzida ou para deficientes visuais, como piso tátil e plaquetas em braile. Os banheiros são adaptados. Há um auditório, mas não foi possível visitá-lo.

Considerando que não há rampas de acesso, o avaliador recomenda a transferência da coordenação do curso para o térreo.

O CEP oferece bolsas de cinquenta por cento para seus funcionários e para os parentes desses (em primeiro grau).

Avaliação Final

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO
Coordenador do curso	BOM
Plano de curso	BOM
Corpo docente	BOM
Instalações	BOM
Biblioteca	REGULAR
Laboratórios	REGULAR
Recursos áudio visuais	BOM
Aspectos de inclusão social	BOM



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O projeto atende ao que disciplina a Resolução CNE/CEB nº 1/2004, respaldada pelo Decreto nº 5.154/2004 e pela Lei nº 9394/1996. Atende, ainda, ao que determina a Resolução CEE nº 466/2018 e ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Recomendações:

Recomendo que a direção do CEP atenda ao que indica o especialista quanto à aquisição de materiais para o laboratório específico: anemômetro, audiosímetro, decibelímetro, medidor de *stress* térmico, equipamento portátil para detecção de agente químicos, bomba de amostragem de poeira e gás, bomba de amostragem para gases usada com tubos colorimétricos, termo-higrômetro, termômetro portátil infravermelho a *laser* para equipar o laboratório específico do curso, a aquisição de livros e outras referências relacionadas à análise qualitativa e quantitativa de riscos, legislação específica, normas reguladoras, trabalho em higiene ocupacional, segurança na construção civil e proteção contra incêndio e pânico.

Recomendo, também, que essa Instituição construa obras de acessibilidade e, enquanto tal providência não é adotada, que se transfira a coordenação do curso do andar superior para o térreo, possibilitando, assim, o acesso de pessoas com dificuldade de locomoção.

De imediato determino que o CEP atualize no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF) os dados da professora Paula Andrea Nascimento, que além de Licenciada em Ciências é graduada em Arquitetura e Urbanismo, especialista em Engenharia Ambiental e Saneamento Básico; assim oficialize a substituição do professor Antônio Aprígio Brito na orientação do Estágio Supervisionado.

III – VOTO DA RELATORA

Tendo como principal preocupação a qualidade da formação do Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que o CEP atendeu, de imediato, a algumas recomendações para sanar fragilidades detectadas pelo especialista e reiterando as recomendações para a aquisição de materiais específicos à formação e para a mudança da coordenação do curso para o térreo, enquanto providencia a acessibilidade para pessoas com deficiência, renovo o reconhecimento do Curso Profissional Técnico de Nível Médio em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Centro de Educação Profissional (CEP), para ser ministrado EXCLUSIVAMENTE em sua sede, na Avenida Doutor Arcelino de Queiroz Lima, nº 53, Centro, CEP: 63.900-241, no município de Quixadá, na modalidade presencial, a partir de 1º de janeiro de 2019, até 31 de dezembro de 2020, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./ do Parecer N° 0453/2019

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, essa Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2019.


GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE